

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6153/2022.
De 06 de janeiro de 2022.

Súmula: “Altera a redação do anexo I, do Decreto Municipal n. 6132 de 10 de dezembro de 2021, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 68656/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do anexo I, do Decreto Municipal n. 6132, 10 de dezembro de 2021, no tocante as taxas de vigilância sanitária passando a vigorar com o texto constante no anexo I, deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de janeiro de 2022.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N. 6153/2022

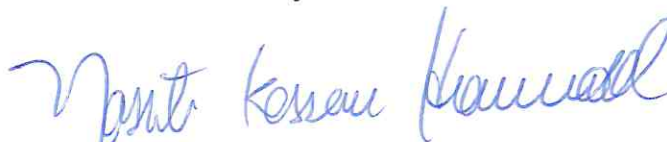
TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANEXO V DA LEI 195/2003 E 160/2018

Procedimentos Específicos de Interesse da Saúde		
Procedimentos	Numero de UFMs	Valor total da taxa (R\$)
Expedição de licença de Ingresso ou baixa de responsável técnico ou de alteração contratuais que incidam sobre a responsabilidade técnica	2,0000	225,82
Expedição de Baixa ou encerramento de atividade	2,000	225,82
Licenciamento anual para vendedores ambulantes	1,000	112,90
Licenciamento de barracas em festas – válido somente para eventos	1,000	112,90
Licenciamento de vendedores ambulantes em festas - válidas somente para eventos	0,5500	62,10
Licenciamento para veículos que comercializam produtos alimentícios não industrializados (Food Trucks)	1,000	112,91
Licenciamento para veículos que transportam produtos alimentícios (Refrigerados)	1,0000	112,91
Licenciamento para veículos que transportam pacientes (Ambulância)	1,000	112,91
Taxa de Correção de Projeto Básico de Arquitetura (PBA)	1,000	112,91
Taxa de inspeção e expedição de Licença Sanitária para atividades eventuais	0,5000	56,46
Taxa de inspeção sanitária – Local até 0050m ²	1,0000	112,91
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0051 a 0100m ²	2,000	225,82
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0101 a 0200m ²	3,000	338,73
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0201 a 0300m ²	4,000	451,64
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0301 a 0400m ²	5,000	564,55
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0401 a 0500m ²	6,000	677,46
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0501 a 0600m ²	7,000	790,37
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0601 a 0700m ²	8,000	903,28
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0701 a 0800m ²	9,000	1016,19
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0801 a 0900m ²	10,000	1129,10
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0901 a 1000m ²	11,000	1242,01

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taxa de inspeção sanitária – Local de 1001 a 1100m ²	12,000	1354,92
Taxa de inspeção sanitária – Local de 1101 a 1200m ²	13,000	1467,83
Taxa de inspeção sanitária – Local de 1201 a 1300m ²	14,000	1528,74
Taxa de inspeção sanitária – Local superior á 1301m ²	15,000	1693,50

Fazenda Rio Grande, 06 de janeiro de 2022.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO N. 6163/2022 - INSALUBRIDADE			
SECRETARIA	LOCAL	CARGO	PORCENTAGEM
SMDE	AGRICULTURA	VETERINÁRIO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	20% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 01
SMMA	CEMITÉRIO	PEDREIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		SERVENTE	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMOP	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA CAT D	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (operador de rolo compressor)	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	PEDREIRO	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVENTE DE PEDREIRO	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVENTE	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (equiparação ao serviço do servente SMOP)	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
SMS	S.M. SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	S.M. SAÚDE -DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	MÉDICO ANESTESISTA- PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TECNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	ATENÇÃO BÁSICA	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TECNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

SMS	DASP	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO PEDIATRA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	CAPS	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	LOGISTICA	ASSESSOR E COORDENADOR III	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ASSESSOR E COORDENADOR IV	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ASSESSOR E COORDENADOR V	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MOTORISTA CATEGORIA D	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	SAMU	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL (médicos)	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBTEIRA PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO PEDIATRA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL (enfermagem)	TECNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL (CCIH)	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TECNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (lavanderia área suja/ área limpa)	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40% INSALUBRIDADE - NR-15/ Lei n. 7394.
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

SMS	UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE EUCALIPTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE IGUAÇU	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE VILA MARLI	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE GRALHA AZUL	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE PIONEIROS	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE CANAÃ	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

SMS	UNIDADE DE SAÚDE HORTENCIA	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE ESTADOS	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

As informações constantes nesta planilha estão em conformidade com o LTCAT, considerando que o laudo emitido foi feito através de visita ao local de trabalho e somente para os cargos existentes no ato da visita.

Considerando as constantes alterações alterações de local de trabalho dos servidores lotados nas unidades de saúde para outra unidade de saúde onde o cargo não esteja contemplado, devido no ato da visita não possuir o cargo neste local, ainda a situação semelhante do local e atividade insalubre (exposição a Agente Biológico NR 15 anexo 14), solicito que os cargos abaixo relacionados lotados no UPA 24h, Hospital e Unidades de Saúde sejam contemplados com o adicional de 20% de insalubridade:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBTEIRA - 40 HORAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBTEIRA - PLANTONISTA	MÉDICO CARDIOLOGISTA - PLANTONISTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	MÉDICO INFECTOLOGISTA	MÉDICO NEUROLOGISTA - PLANTONISTA
CIRURGIÃO DENTISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	MÉDICO INTENSIVISTA - PLANTONISTA	MÉDICO OFTAMOLOGISTA
ENFERMEIRO	MÉDICO AUDITOR	MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	MÉDICO PEDIATRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÉDICO DA FAMÍLIA	MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA	

ANEXO II - DECRETO N. 6163/2022 - PERICULOSIDADE

SECRETARIA	LOCAL	CARGO	PORCENTAGEM
SMA	S.M. ADMINISTRAÇÃO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMG	FAZTRANS	AGENTE DE TRÂNSITO (Servidor que desenvolve direção de motocicleta de forma habitual)	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 05.
SMAS	S.M ASSISTÊNCIA SOCIAL	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	CASA DE PASSAGEM	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	CRAS GRALHA AZUL	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
SECULT	S.M.CULTURA E TURISMO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMDS	GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
		GUARDA MUNICIPAL (Servidor que desenvolve direção de motocicleta de forma habitual)	30% PERICULOSIDADE - NR 15/ ANEXO 03 E 05.
	GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIAPAL-GGIM	GUARDA MUNICIPAL	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
SME	S.M.EDUCAÇÃO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
		ELETRICISTA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 04.
	TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	ESCOLA MUNICIPAL 26 DE JANEIRO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
SMMA	S.M.MEIO AMBIENTE	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMU	TERMINAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ELETRICISTA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 04
		GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMOP	S.M. OBRAS PÚBLICAS	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMS	S.M.S ADMINISTRAÇÃO	ELETRICISTA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 04
		GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
	DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO (*) Portaria GM n. 518 de 04 de abril de 2003.
	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03

As informações constantes nesta planilha estão em conformidade com o LTCAT, considerando que o laudo emitido foi feito através de visita ao local de trabalho e somente para os cargos existentes no ato da visita, porém devido a constante alteração de local de trabalho em situação semelhante as atividades desenvolvidas, tendo em vista o contido no anexo 03 da NR 16:

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

Solicito que o cargo de Guardião ou Guarda Municipal, independente do local de trabalho em que esteja executando as atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais ao perigo, seja contemplado com o adicional de 30% Periculosidade (portaria MTE nº 1.885 de 02/02/13) NR 16 anexo 03.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº009/2022 - Data: de 14
de janeiro de 2022.